



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL COODEC Nº 004 DE 05 DE MARÇO DE 2018**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, RETIFICA o Edital COODEC Nº 004 de 05/03/2018, publicado no DOU dia 08/03/2018, conforme segue:

A) No item 2.2., onde se lê:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico *</b>	<b>Classe – Nível de classificação no PCCTAE/ Carga Horária</b>	<b>Requisito Mínimo</b>
Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente.
Médico/Área: Psiquiatria	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente.

Leia-se:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico *</b>	<b>Classe – Nível de classificação no PCCTAE/ Carga Horária</b>	<b>Requisito Mínimo</b>
Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente <b>com Residência ou Especialização em Medicina Geral e Comunitária, ou Saúde da Família, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Medicina Preventiva e Social, ou Medicina de Família e Comunidade.</b>
Médico/Área: Psiquiatria	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente <b>com residência ou especialização em Psiquiatria.</b>

B) No item 2.1.1., onde se lê: Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, é reservado o percentual mínimo de cinco por cento 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) por cento, do total de vagas existentes, a candidatos com deficiência (PcD), conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

Leia-se: Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, é reservado o percentual mínimo de cinco por cento 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) por cento, do total de vagas existentes **por cargo**, a candidatos com deficiência (PcD), conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

C) No item 2.1.2., onde se lê: Conforme previsto nos termos da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% do total de vagas aos candidatos Negros (pretos ou pardos) conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

Leia-se: Conforme previsto nos termos da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% do total de vagas **por cargo** aos candidatos Negros (pretos ou pardos) conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

Pelotas, 13 de março de 2018

Prof. Albino Magalhães Neto  
Coordenador da COODEC

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal  
Reitor